



## REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

CENTRAL DE MEDICAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS, IP

### ESCLARECIMENTOS ADICIONAL

Concurso Público nº 58A001241/CP/09/OE-HEMODIÁLISE/025

Para a contratação de provedores para prestação de Serviços de Hemodiálise para o SNS

Nos termos da cláusula 6.2 IAC, do Documento de Concurso, vimos através desta prestar os esclarecimentos solicitados no âmbito do concurso acima referenciado:

1. Uma indicação do volume mínimo de sessões permitir-nos-ia estruturar uma proposta mais realista e economicamente viável. Agradecemos desde já a vossa orientação sobre este ponto, ou a inclusão de um volume mínimo.

**R/:** foi clarificado que, deve ser considerada a seguinte estimativa actualizada de procedimentos em cada unidade de hemodiálise por ano:

- i. **Unidade de hemodiálise de Maputo: 23.760 por ano, globalizando 71.280 nos 3 anos;**
  - ii. **Unidade de hemodiálise da Beira: 15.840 por ano, globalizando 47.520 nos 3 anos;**
  - iii. **Unidade de hemodiálise de Nampula: 15.840 por ano, globalizando 47.520 nos 3 anos;**
  - iv. **Unidade de hemodiálise de Quelimane: 15.840 por ano, globalizando 47.520 nos 3 anos;**
2. Gostaríamos de solicitar uma prorrogação do prazo de submissão da proposta por um período de adicional de 30 dias, um prazo adicional permitira a realizar uma análise mais aprofundada e detalhada, garantir a mobilização de parceiros locais, apresentar uma proposta técnica e financeira de elevada qualidade, alinhada com as necessidades do país.

**R:** esclarecemos que, a data de apresentação e abertura das propostas foi prorrogada de acordo com o seguinte:

- i. **Data e hora de apresentação de propostas: 10h:00, dia 04/09/25**
- ii. **Data e hora de abertura das propostas: 10h:30, dia 04/09/25**

3. Uma vez que não teremos autoridade contratual ou de gestão sobre os profissionais das Unidades de Hemodiálise nas Unidades Sanitárias, é importante esclarecer como os indicadores desempenho clínicos (adequação da diálise, controlo de infeções, medida de segurança do paciente e reporte de mortalidade/morbilidade) serão monitorados, atribuídos e geridos. Irão designar um mecanismo de governança ou um quadro de responsabilidade partilhada para salvaguardar a consistência do tratamento, enquanto fornecemos os consumíveis, equipamento e apoio técnico?

**R/:** esclarecemos que, encontrem abaixo as responsabilidades e mecanismos de acompanhamento e monitorização:

**Responsabilidade Clínica e Assistencial:** Os nefrologistas e a equipa de enfermagem permanecerão com vínculo laboral ao hospital público, sendo, portanto, responsáveis pela avaliação clínica, julgamento médico, adesão aos protocolos e cuidados diretos aos doentes. Consequentemente, os indicadores de natureza clínica (ex.: adequação da diálise, taxa de complicações, mortalidade, infeções) serão atribuídos às equipas médicas e de enfermagem dos respetivos hospitais.

**Responsabilidade Técnica do Provedor:** O provedor contratado será responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção e garantia de operacionalidade dos equipamentos, bem como pela disponibilização atempada de consumíveis e pelo apoio técnico necessário ao funcionamento contínuo do serviço. Assim, os indicadores de desempenho técnico (ex.: disponibilidade de equipamentos, taxa de falhas, fornecimento de consumíveis, tempo de resposta de manutenção) serão monitorizados e atribuídos ao provedor.

**Mecanismo de Acompanhamento e Monitorização:** Para assegurar a consistência dos protocolos assistenciais e a articulação entre os intervenientes, será instituído um mecanismo de acompanhamento conjunto, sob a forma de

**Comissões de Acompanhamento Clínico e Técnico** em cada hospital. Estas comissões integrarão representantes da **CMAM, IP/DNAM (Entidade Contratante)**, da **Unidade Hospitalar** (Diretor Clínico e Responsável da Unidade de Hemodiálise) e do provedor. As comissões terão como mandato monitorizar periodicamente os indicadores técnicos e clínicos, propor medidas de melhoria contínua e garantir a continuidade do tratamento dentro dos padrões de qualidade definidos.

Desta forma, o modelo adotado assegura a clareza na atribuição de responsabilidades, promove a consistência na aplicação dos protocolos assistenciais e reforça a qualidade e segurança dos serviços de diálise prestados à população.

Atentamente,

Maputo, 26 de Agosto de 2025

Autoridade Competente

Ilegível